ATA N.º 22/2026

(Contém 17 páginas)

----------No dia dezasseis de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do Vice-Presidente, António Nuno Marcos Rodrigues, e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Vaz Bernardo e António José Fernandes Ribeiro. ----------

----------A Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, não esteve presente por se encontrar em serviço externo, em representação do Município, tendo sua falta sido considerada justificada.

---------- A Vereadora Ana Sofia Ortega não esteve presente na reunião por motivos de ordem familiar, tendo a sua falta sido considerada justificada. ----------

---------- A reunião foi secretariada por Maria La-Salete da Costa Cunha, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de novembro de 2025. ----------

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---------- A ata da reunião de nove de outubro de dois mil e vinte e seis foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, pelo que foi dispensada a sua leitura, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido aprovada por unanimidade dos membros presentes.----------

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

---------- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 15 de outubro de 2026 que acusava os seguintes saldos: ----------

---------- Saldo em operações orçamentais: € 6.871.201,14 (seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e um euros e catorze cêntimos). ----------

---------- Saldo em operações não orçamentais: € 893.899,35 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove euros e trinta e cinco cêntimos). ----------

III - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---------- No Período Antes da Ordem do Dia, foi dado conhecimento, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, do Voto de Louvor pela criação da Universidade de Bragança e do Norte Interior, remetido pelo Município de Alfândega da Fé. ----------

---------- Seguidamente, o Vice-Presidente da Câmara Municipal questionou os restantes membros do Executivo sobre se pretendiam fazer uso da palavra, não tendo nenhum dos membros manifestado essa intenção. ----------

----------Findo o Período Antes da Ordem do Dia, prosseguiu-se a reunião com a apreciação dos pontos constantes da respetiva Ordem do Dia. ----------

IV - ORDEM DO DIA

1. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Malhadas – NIF 503 444 952; ----------
2. Mercadinho de Natal "Tierra Natal 2026"; ----------
3. Festival de Sabores Mirandeses – 2027;----------
4. Concessão de suplemento alimentar;----------
5. Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processo: 335/2026;----------
6. Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processos: 337/2026; 309/2025; 306/2025; 263/2024; 257/2024; 336/2026 e 168/2022; ----------
7. Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos – utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 01/10/2026; ----------
8. Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos – utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 09/10/2026; ----------
9. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas. Trabalhador: Amílcar Domingues Machado;----------
10. Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da Póvoa, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei n. º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
11. 21ª Alteração Orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, que compreende: a 19ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; a 16ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 13ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais; ----------
12. Apoio financeiro para o setor apícola do concelho, face às adversidades climáticas verificadas no último ano, no valor de 4.950,00€, solicitado pela Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional – AAPNDI – NIPC: 504 994 875;----------

13. Apoio financeiro solicitado pela Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, NIPC 502 378 760 – valor de 4.500,00€ - logística, acompanhamento explorações agropecuárias e gastos com combustíveis;----------
14. Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão da licença – pedido de licença administrativa – obras de edificação – construção de habitação coletiva; ----------
15. Pedido de legalização s/obras - Obras de edificação – edifico já concluído de habitação unifamiliar com anexos;----------
16. Alteração do traçado de projeto "Sistema de abastecimento de água a Silva-Fonte Ladrão"; ----------
17. Alteração do traçado na localidade de Duas Igrejas "Rede de abastecimento Vale de Mira – Cércio";
18. Prorrogação do prazo para apresentação de propostas – Procedimento DOM 22/2026 – Projeto de Descarbonização do Município de Miranda do Douro (Roteiro);----------
19. Promoção da eficiência energética – ambiental na piscina coberta – libertação da garantia; ----------
20. Recuperação da Biblioteca Municipal – libertação da garantia;----------
21. Requalificação da Escola EB1 De Miranda do Douro – libertação da garantia; ----------
22. Restabelecimento da plataforma ferroviária da Linha do Sabor entre Sendim e Duas Igrejas para implementação da 1ª fase da Ecopista do Sabor – libertação da garantia;----------
23. Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais – Rede de abastecimento Vale de Mira - Cércio – RR Escavações Unipessoal, Lda. ----------

DELIBERAÇÕES

----------1. "Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Malhadas – NIF 503 444 952." ----------

---------- No que concerne ao assunto acima indicado, foi apresentado requerimento pela Associação Cultural e Recreativa de Malhadas, no sentido deste órgão executivo se pronunciar. ----------

----------O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, remeter o assunto para a próxima reunião de Câmara, a fim de permitir uma melhor análise e ponderação da matéria em apreço. ----------

----------2. "Mercadinho de Natal "Tierra Natal 2026"." ----------

---------- Foi remetida a proposta de normas de participação e respetiva ficha de inscrição do Mercadinho de Natal, iniciativa integrada no evento "Tierra Natal 2026", no sentido deste órgão executivo se pronunciar. ----

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de normas de participação e ficha de inscrição do Mercadinho de Natal "Tierra Natal 2026", a realizar de 5 dezembro de

2026 a 10 de janeiro de 2027, nos exatos e precisos termos apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dra. Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------3. "Festival de Sabores Mirandeses – 2027." ----------

---------- Foi remetida a proposta de regulamento geral e ficha de inscrição do Festival de Sabores Mirandeses 2027, no sentido deste órgão executivo se pronunciar. ----------

------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento geral e ficha de inscrição do Festival de Sabores Mirandeses, a realizar nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2027, no Jardim dos Frades Trinos, em Miranda do Douro, nos exatos e precisos termos apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dra. Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------4. "Concessão de suplemento alimentar." ----------

---------- Tendo-se verificado que algumas famílias atravessam dificuldades económicas que condicionam a disponibilização de dois lanches diários aos seus educandos, foi presente informação técnica propondo a concessão de suplemento alimentar, consubstanciado na oferta de dois lanches diários aos alunos em situação de carência económica, sinalizados pelos respetivos professores titulares de turma, para apreciação e deliberação deste órgão executivo. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da concessão de suplemento alimentar a dois alunos cujos agregados familiares apresentam dificuldades económicas, conforme consta na informação apresentada pela Técnica Superior, Dra. Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------5. "Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processo: 335/2026." ----------

---------- No âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, foi remetido a este órgão executivo o relatório de análise do requerimento apresentado com vista à atribuição de transporte gratuito, para efeitos de apreciação e deliberação. ----------

----------O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da atribuição de transporte gratuito, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, ao titular do processo n.º 335/2026, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dra. Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------**6. "Transporte de doentes oncológicos – atribuição de transporte gratuito. Processos: 337/2026; 309/2025; 306/2025; 263/2024; 257/2024; 336/2026 e 168/2022."** ----------

---------- No âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, foi remetido a este órgão executivo o relatório de análise dos requerimentos apresentados com vista à atribuição/renovação de transporte gratuito, para efeitos de apreciação e deliberação. ----------

----------O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da atribuição/renovação de transporte gratuito, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, aos titulares dos processos n.ºs: **337/2026; 309/2025; 306/2025; 263/2024; 257/2024; 336/2026 e 168/2022**, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dra. Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito.----------

----------**7. "Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos – utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 01/10/2026."** ----------

---------- No âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021 e o consequente Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município e as Associações de Bombeiros, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro solicitou autorização de faturação de dois transportes no mesmo dia, para o Hospital IPO-Porto, no dia 01 de outubro de 2026, para efeitos de apreciação e deliberação do órgão executivo. ----------

---------- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro considerou necessário realizar o transporte de utentes em duas viaturas, no dia 01-10-2026, em virtude de um dos utentes ter agendada, para as 17h45 desse dia, uma ecografia/consulta. Acresce que outros utentes tinham consultas agendadas para o mesmo dia, com necessidade de saída de Miranda do Douro às 05h30, para estar às 09h00 no IPO, verificando-se uma diferença significativa entre os horários das consultas, com um período prolongado de espera e de permanência dos utentes nas instalações hospitalares. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da autorização para que o transporte do dia 01 de outubro de 2026 fosse realizado em duas viagens no mesmo dia, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, e o consequente Protocolo de colaboração estabelecido entre o

Município e as Associações de Bombeiros, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dra. Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------8. "Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos – utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 09/10/2026." ----------

---------- No âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021 e o consequente Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município e as Associações de Bombeiros, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro solicitou autorização de faturação de dois transportes no mesmo dia, para o Hospital IPO-Porto, no dia 9 outubro de 2026, para efeitos de apreciação e deliberação do órgão executivo.

---------- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, atendendo à declaração médica que prescreveu o transporte de uma utente em maca, considerou necessário assegurar o transporte dos utentes em duas viaturas no mesmo dia, uma vez que a ambulância equipada com maca apenas permite o transporte de uma utente. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da autorização para que o transporte do dia 09 de outubro de 2026 fosse realizado em duas viagens no mesmo dia, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, e o consequente Protocolo de colaboração estabelecido entre o Município e as Associações de Bombeiros, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dra. Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

---------- 9. "Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas. Trabalhador: Amílcar Domingues Machado." ----------

---------- No que respeita ao assunto acima mencionado foi presente informação técnica, cujo teor para constar na presente ata passa a ser transcrito: ----------

"I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: **----------**

O requerente/trabalhador ***Amílcar Domingues Machado****, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com a carreira de Técnico Superior da área da Engenharia Civil, com acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, vem solicitar* ***autorização para continuação de acumulação de funções privadas de prestação de serviços na área da engenharia, nomeadamente de fiscalização, acompanhamento de obras particulares, que já vinha exercendo; E, para o exercício de outros trabalhos de natureza privada consistentes na execução e assinatura de projetos particulares, que ora requer****, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização*

de atividades com enquadramento legal para o exercício da profissão de Engenheiro em todo o Território Nacional e Estados-Membros da União Europeia.----------

II – Enquadramento Legal: *----------*

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n. º1 do artigo 269.º, na sua atual redação o seguinte: - "No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração". ----------

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - "As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.". ----------

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr. art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. ----------

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas ***não pode ser acumulado*** *com o de funções ou atividades privadas -* ***princípio geral de não acumulação de funções*** *-, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. ----------*

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras atividades públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. ----------

De referir, no entanto, que, os n.os 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe "Acumulação com funções ou atividades privadas", tipificam situações consideradas como "impossibilidades absolutas" de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - "O exercício de funções publicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas".----------

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - "Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções publicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário".----------

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas "incompatibilidades relativas", prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: ----------

a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; ----------

b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -

c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; --------

d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.". ----------

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar ***autorização à entidade competente*** *(n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações:* ----------

a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; ----------

b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; ----------

c) A remuneração a auferir, quando aplicável; ----------

d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; ----------

e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; ----------

f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; ----------

g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. ----------

- De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de ***funções não autorizadas****, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23º, n.º 3 da LTFP.*----------

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os Trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (Cfr. resulta do n. º4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). ----------

Importa ainda esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada

conflituante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. --------

No caso em apreço, o trabalhador encontra-se efetivamente em situação de pré-reforma. ----------

Nos termos do art.º 284.º da LGTFP, considera-se pré-reforma a situação de redução ou de suspensão do trabalho em que o trabalhador com idade igual ou superior a 55 anos de idade, mantêm o direito de receber do empregador público uma prestação pecuniária mensal até à data de extinção da situação de pré-reforma. Resulta que, a pré-reforma na função pública ***permite acumular*** *a prestação recebida com outros salários do setor privado, desde que os trabalhadores autorizados respeitem também as regras da incompatibilidade, e não sejam infringidas tais regras. Assim, os trabalhadores da função pública que passem à situação de pré-reforma podem acumular a prestação com outras remunerações auferidas no setor privado. ----------*

Tal como já referido, efetivamente, o trabalhador encontra-se em situação de pré-reforma, correspondente à suspensão da prestação de trabalho, tendo por isso deixado de prestar serviço efetivo para o Município, e consequentemente, não tem qualquer contacto funcional com os respetivos serviços e/ou Divisão Municipal onde exerceu funções ou qualquer outro serviço/ Divisão ou Unidade Orgânica do Município. ----------

Não se coloca a questão do exercício da atividade privada fora do horário de trabalho face à referida situação em que se encontra de suspensão de trabalho e, consequentemente, de não cumprimento de horários e não prestação de serviço efetivo.----------

A atividade privada que pretende exercer em acumulação não pressupõe a execução de serviços e/ou trabalhos que se relacionem com Obras Públicas que são da competência da Divisão de Obras Municipais a que estava afeto, quando estava no ativo.----------

A função privada a exercer apenas poderá, eventualmente, estar relacionada com a DAGU, cujas competências e atribuições são totalmente distintas das funções da DOM, onde desempenhava funções, e ainda assim o exercício da atividade privada não interfere com qualquer serviço do Município, considerando que deixou de exercer a atividade pública. ----------

III - Análise e Proposta:----------

Atento o teor do requerimento em causa, verifica-se que, o trabalhador, pretende continuar a acumular com as funções públicas - carreira de Técnico Superior da área da Engenharia Civil -, com funções privadas de prestação de serviços na área da engenharia, nomeadamente, "de fiscalização, acompanhamento de obras particulares, e a execução e assinatura de projetos particulares", e que, - segundo o próprio alega, com remuneração incerta e variável e a desenvolver em todo o território nacional e Estados-membros da União Europeia. ----------

Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, constata-se que, pese embora, as funções privadas que o trabalhador em causa pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exercia na autarquia mas que deixou de exercer por força da situação de pré-reforma e, consequentemente, suspensão de prestação de trabalho em que se encontra, não pressupõe a execução de serviços e ou trabalhos que se relacionem com obras públicas e da competência da Divisão de Obras Municipais a que o trabalhador estava afeto, sou de parecer que as mesmas não são concorrentes, similares ou conflituantes, por todas as razões acima descritas, e ainda, porquanto, vai ser exercida e/ou desenvolvida de forma não permanente ou habitual, não se dirige ao mesmo círculo de destinatários.----------

*Quanto à forma do pedido formulado por **Amílcar Domingues Machado**, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade ou concorrência com as funções públicas que desempenha, considerando sobretudo a situação de suspensão da prestação de trabalhos e decidir, considerando que: ----------*

a) *Indica o local do exercício da atividade privada: - Território Nacional e Estados-membros da União Europeia ----------*

b) *O horário de trabalho não é relevante, face à situação de pré-reforma;----------*

c) *A remuneração é incerta – variável; ----------*

d) *Natureza autónoma da atividade a desenvolver: - autónoma;----------*

e) *Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível com as funções públicas, nem provoca algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. As funções que venha a acumular não são concorrentes, não conflituam e nem comprometem a isenção e imparcialidade exigidas para o desempenho das funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro; ----------*

f) *Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. ----------*

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas, pelo que não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.----------

Em conclusão e face a todo o exposto: ----------

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador pode ser ***autorizada a continuação de acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas e para as que ora requer (exercício de outros trabalhos/serviços consistentes na execução e assinatura de projetos particulares),*** *nos termos acima expostos.* ----------

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de ***1 (um) ano****, contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida."* ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a continuação de acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas e para as que ora requer (exercício de outros trabalhos/serviços consistentes na execução e assinatura de projetos particulares), ao trabalhador Amílcar Domingues Machado, nos termos expostos , conforme parecer técnico da Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, a Dra. Maria de Fátima Silva Rodrigues, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso. ----------

---------- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. ----------

----------10. "Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da Póvoa, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei n. º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual".

--------- Foi presente informação remetida pela Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dra. Fátima Silva Rodrigues, relativamente à minuta de *"Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da Póvoa*", para apreciação e deliberação do Órgão Executivo. ----------

---------- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da Póvoa, no âmbito das atribuições e competências conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas

na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, através do que será atribuído um apoio financeiro à referida Freguesia no valor de € 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa euros) para os fins e nas condições nela estabelecidas. ----------

---------- Deliberou, igualmente, conferir poderes à Presidente da Câmara Municipal para assinar o protocolo referido em epígrafe. ----------

---------- Mais deliberou, em conformidade com o disposto na al. j) do n. º1 do artigo 25.º da referida Lei, submeter o presente assunto à apreciação e votação da digníssima Assembleia Municipal. ----------

----------11. "21ª Alteração Orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, que compreende: a 19ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; a 16ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 13ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais." ----------

--------- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à alteração orçamental indicada em intitule, a fim de que os membros que integram este órgão autárquico tomassem conhecimento do respetivo conteúdo. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 21.ª alteração orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, que compreende a 19.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 13.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais e a 16.ª alteração ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o Dr. Carlos Fernandes, a qual importa em € 73.000,00 (setenta e três mil euros). ----------

---------- 12. "Apoio financeiro para o setor apícola do concelho, face às adversidades climáticas verificadas no último ano, no valor de 4.950,00€, solicitado pela Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional – AAPNDI – NIPC: 504 994 875." ----------

---------- Foi presente informação técnica a propósito do requerimento apresentado pela Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional – AAPNDI, para apreciação e deliberação deste órgão executivo. ----------

--------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o setor apícola do concelho, face às adversidades climáticas verificadas no último ano, no valor de €4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta euros), solicitado pela Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional – AAPNDI, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior, Dra. Raquel Afonso, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------13. "Apoio financeiro solicitado pela Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, NIPC 502 378 760 – valor de 4.500,00€ - logística, acompanhamento explorações agropecuárias e gastos com combustíveis." ----------

---------- Foi presente informação técnica a propósito do requerimento apresentado pela Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, para apreciação e deliberação deste órgão executivo. ----------

--------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, no valor de €4.500,00 (quatro mil, e quinhentos euros), devido ao incremento das despesas que estão dependentes do aumento substancial do preço dos combustíveis, tais como: deslocações dos técnicos que efetuam o acompanhamento às explorações agropecuárias; transporte de animais; custos com as máquinas de campo que fazem a lavoura nos terrenos geridos pela Associação, bem como custos com os fertilizantes e as rações, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior, Dra. Raquel Afonso, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

---------- 14. "Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão da licença – pedido de licença administrativa – obras de edificação – construção de habitação coletiva." ----------

-------- Foi presente informação remetida pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arq. Fernando Silva, relativa ao requerimento n.º 449/26, efetuado pela empresa AMPR, Lda., para apreciação e deliberação do Órgão Executivo. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arq. Fernando da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, declarar a intenção da sua caducidade, nos precisos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro da sua atual redação. O interessado poderá, segundo o n.º 5, do deferido artigo do RJUE, vir a processo dizer, por escrito e num prazo não superior a 10 dias, o que se lhe oferecer sobre o presente sentido de decisão, à luz do disposto no artigo 121.º e seguintes do C.P.A. --------

--------- 15. "Pedido de legalização s/obras - Obras de edificação – edifico já concluído de habitação unifamiliar com anexos." ----------

-------- Foi presente informação remetida pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqto. Alberto Carlos Silva, relativa ao requerimento n.º 440/26, efetuado por Isabel Maria Peres Fernandes Pires Pereira, para apreciação e deliberação do órgão executivo. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arq. Alberto Carlos da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de legalização patenteado no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a utilização do imóvel. Em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMEU, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma legal, deve o interessado vir comunicar, num prazo de 30 dias úteis a contar do deferimento do pedido de legalização, a utilização do edifício ou suas frações. ----------

---------- 16. "Alteração do traçado de projeto "Sistema de abastecimento de água a Silva-Fonte Ladrão."----------

---------- Foi submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo a informação técnica referente ao assunto em epígrafe. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do traçado do projeto "Sistema de abastecimento de água a Silva-Fonte Ladrão", que consiste na interseção da conduta de abastecimento, com diâmetro de 110 mm, que alimenta o reservatório da localidade da Granja, conforme consta na informação apresentada pelo Técnico Superior, Eng. António Sebastião, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito.----------

---------- 17. "Alteração do traçado na localidade de Duas Igrejas "Rede de abastecimento Vale de Mira – Cércio."----------

---------- Foi submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo a informação técnica referente ao assunto em epígrafe. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do traçado do projeto "Sistema de abastecimento Vale de Mira-Cércio", visto que no decurso da execução dos trabalhos foi identificada a necessidade de proceder à extensão da rede de abastecimento de água a uma nova zona da localidade de Duas Igrejas, permitindo assegurar o abastecimento a uma área que, atualmente, não se encontra abrangida pelo sistema de abastecimento existente, conforme consta na informação apresentada pelo Técnico Superior, Eng. António Sebastião, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------18. "Prorrogação do prazo para apresentação de propostas – Procedimento DOM 22/2026 – Projeto de Descarbonização do Município de Miranda do Douro (Roteiro)."----------

---------- Foi submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo a informação técnica referente ao assunto em epígrafe. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da prorrogação do prazo para apresentação de propostas, por um período de 10 dias, no âmbito do procedimento DOM 22/2026 – projeto de descarbonização do Município de Miranda do Douro, garantindo aos interessados tempo adicional para a análise dos esclarecimentos e preparação das respetivas propostas, determinando a correspondente atualização e publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP, conforme informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Flávio Galego, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. ----------

----------19."Promoção da eficiência energética – ambiental na piscina coberta – libertação da garantia."

---------- Foi submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo a informação técnica referente ao assunto em epígrafe. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atendendo à informação apresentada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Flávio Galego, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a libertação da garantia bancária n.º 0360.014334.993, no valor de €16.902,42 (dezasseis mil, novecentos e dois euros e quarenta e dois cêntimos), prestada pela empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., adjudicada por contrato 20/2014.----------

----------Deliberou ainda, dar conhecimento desta tomada de decisão por parte deste órgão autárquico à secção de contabilidade da Câmara Municipal. ----------

---------- 20. "Recuperação da Biblioteca Municipal – libertação da garantia." ----------

---------- Foi submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo a informação técnica referente ao assunto em epígrafe. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atendendo à informação apresentada pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a libertação de 60% do valor da garantia bancária n.º 4.291.249, no valor de €6.074,95 (seis mil, setenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), prestada pela empresa Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções Lda., adjudicada por contrato 30/2023. ----------

----------Deliberou ainda, dar conhecimento desta tomada de decisão por parte deste órgão autárquico à secção de contabilidade da Câmara Municipal. ----------

---------- 21."Requalificação da Escola EB1 De Miranda do Douro – libertação da garantia."----------

---------- Foi submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo a informação técnica referente ao assunto em epígrafe. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atendendo à informação apresentada pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a libertação de 60% do valor da garantia bancária n.º 20-00000098-009, no valor de €34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco euros), prestada pela empresa Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções Lda., adjudicada por contrato 05/2023. ----------

----------Deliberou ainda, dar conhecimento desta tomada de decisão por parte deste órgão autárquico à secção de contabilidade da Câmara Municipal. ----------

----------22. "Restabelecimento da plataforma ferroviária da Linha do Sabor entre Sendim e Duas Igrejas para implementação da 1ª fase da Ecopista do Sabor – libertação da garantia."----------

---------- Foi submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo a informação técnica referente ao assunto em epígrafe. ----------

---------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atendendo à informação apresentada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Arq. Miguel Martins, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a libertação da garantia bancária n.º N00407152, no valor de €14.165,10 (catorze mil, cento e sessenta e cinco euros e dez cêntimos), relativa à empreitada "Restabelecimento da plataforma ferroviária da linha do Sabor entre Sendim e Duas Igrejas para implementação da 1ª fase da ecopista do Sabor" . ----------

----------Deliberou ainda, dar conhecimento desta tomada de decisão por parte deste órgão autárquico à secção de contabilidade da Câmara Municipal. ----------

----------23. "Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais – Rede de abastecimento Vale de Mira - Cércio – RR Escavações Unipessoal, Lda."----------

---------- Foi remetido a este órgão executivo o auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, referente à empreitada "Rede de abastecimento Vale de Mira-Cércio", para que o mesmo se pronunciasse sobre a sua aprovação. ----------

--------- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreitada "Rede de abastecimento Vale de Mira – Cércio", adjudicada à empresa RR Escavações Unipessoal, Lda., cujo valor é de €11.131,00 (onze mil, cento e trinta e um euros). ----------

--------- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, encontram-se arquivados na pasta n.º 10/2026. ----------

ENCERRAMENTO

---------- Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, na qualidade de secretária redatora. ----------

Maria Isabel Cunha